



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

RESOLUÇÃO Nº 186/2017

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 176/2012, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 1º, bem como ao artigo 3º e respectivo parágrafo único, da Resolução nº 176/2012:

.....
Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de diárias a servidores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, obedecerão as disposições desta Resolução

.....
Art. 3º Ao servidor ou Vereador Presidente da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas diárias que corresponderão a indenizações, destinadas a despesas com transporte (táxi, mototáxi, coletivo, van), alimentação, estada e pernoite, não sendo permitida a realização de despesas em itens diferentes ao disposto neste artigo.

Parágrafo único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função e, no caso do Vereador Presidente, a tratar de assuntos de interesse público.

.....



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 2º Altera, acrescenta-se e reestrutura-se o disposto no artigo 4º e segts. da Resolução nº 176/2012, com a seguinte a redação:

.....
Art. 4º Fica estabelecido os seguintes valores às diárias:

I – para servidores:

- a) dentro do estado – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- b) fora do estado – R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

II – para Vereador Presidente da Câmara:

- a) dentro do estado – R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- b) fora do estado – R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º. Corresponde uma diária integral, o período compreendido cada 24 horas fora da sede do Município, contados do horário de saída do Município e retorno.

§ 2º Não será concedido diária para o período que não corresponde ao afastamento que trata o parágrafo único do artigo 3º desta Resolução.

.....
Art. 3º Em razão da modificação supra, altera-se também a súmula da referida resolução, a saber:

.....
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.....

Art. 4º Fica autorizada a reedição da Resolução nº 176/2012, com as alterações dada pela presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 28 de março de 2017.

Vereador Emerson Sais Machado
Presidente